



INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÕES

DELIBERAÇÃO Nº 040/2017 – CPFi-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de maio de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 41, 44 e 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que o cancelamento das negociações podem afetar a situação de registro do arquiteto e urbanista.

DELIBEROU:

1 – Estabelecer prazo de 10 dias corridos após o vencimento para efetuar o cancelamento de negociações, de forma a evitar que o profissional seja prejudicado por erros de sistema.

Brasília – DF, 11 de maio de 2017.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTÔNIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MANOEL DO OLIVEIRA FILHO
Membro

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro

PEDRO DA LUZ MOREIRA
Membro